



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Liderança do Podemos

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE**  
**(Do Sr. Ademir Camilo)**

Amplia o prazo de disponibilidade das áreas de pesquisa e de lavra que foram desoneradas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 226, caput do Decreto-Lei nº 227, de 1967, para aumentar para 120 (cento e vinte) dias o prazo de disponibilidade das áreas de pesquisa e de lavra que foram desoneradas por publicação de despacho no Diário Oficial da União.

Art. 2º O art. 26, caput do Decreto-Lei nº 227, de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. A área desonerada por publicação de despacho no Diário Oficial da União ficará disponível pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, para fins de pesquisa ou lavra, conforme dispuser portaria do Ministro de Estado de Minas e Energia.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A produção do setor mineral tem significativa participação na economia brasileira. Segundo o último informe divulgado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral<sup>1</sup>, o Valor da Produção Mineral brasileira correspondeu a R\$ 41,9 bilhões somente no primeiro semestre de 2016. Apesar desse valor expressivo, o Índice da Produção Mineral, que mede a variação na quantidade produzida, expressou retração de 3,7% no mesmo período.

No intuito de retomar a produção do setor mineral e estimular seus efeitos multiplicadores no mercado interno, este Projeto de Lei pretende aumentar para cento e vinte dias a disponibilidade das áreas de pesquisa e de lavra que foram desoneradas por despacho publicado no Diário Oficial da União. O aumento do prazo visa a facilitar a interposição de requerimentos de

---

<sup>1</sup> Disponível em: [http://www.dnpm.gov.br/dnpm/informes/informe\\_mineral\\_2\\_2016](http://www.dnpm.gov.br/dnpm/informes/informe_mineral_2_2016). Acesso em 21 jun. 2017.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Liderança do Podemos

interessados em sua titulação para fins de pesquisa e de lavra, restabelecendo o aproveitamento das substâncias minerais na área desonerada.

Em face da relevância dessa proposta, rogamos o apoio dos nobres Deputados Federais para a aprovação do Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2017.

Deputado ADEMIR CAMILO  
Podemos/MG